

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 045 - DE 12 DE JULHO DE 2022

Encaminha Projeto de Lei n.º 50, de 05/07/2022, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado a reforço orçamentário para investimentos em infraestrutura municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Infraestrutura

02.10.01 27.813.1012 1.018 – Reformas de Praças Públicas

4.9.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro

R\$ 875.000,00

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Departamento de Esporte Lazer e Juventude

02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

4.9.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro

R\$ 400.000,00

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02.06.01 12.365.1007 1.065 – Construção de Creche

4.9.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Federal

R\$ 510.000,00

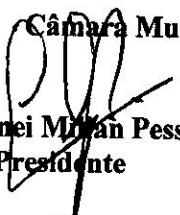
Total.....R\$ 1.785.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 12 de julho de 2022.


Claudinei Milton Pessoa
Presidente


Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 4ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 11/07/2022.